



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1853 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

DADOS DA FISCALIZAÇÃO			
Tipo da ação de controle		(1ª) Parcial () Final () Única Final	
Período de abrangência		18/12/2025 a 30/06/2026	
Nome do fiscal		Gilmar dos Santos Lima	
DADOS DO PROJETO/CONTRATO			
Título do Projeto		Desinformação, juventude e eleições em Natal-RN	
Objeto		Investigar e enfrentar o fenômeno da desinformação em Natal, articulando pesquisa e extensão em torno da formação cidadã, do diálogo e da análise crítica de conteúdos digitais nas quatro zonas da cidade.	
Natureza do Projeto		PESQUISA - APLICADA - EXTENSÃO - PROJETO	
Coordenador(a)		ALEXSANDRO GALENO ARAÚJO DANTAS	
Número do Contrato/FUNPEC		12170.21.1425	
Valor (R\$)		230.000,00 (Emendas Parlamentares nº 43740004 e 43740012-2006)	
Vigência		18/12/2025 a 18/10/2026	
Unidade de Aprovação		Conselho da Escola de Ciência e Tecnologia	
Código do projeto/FUNPEC		2082025	
Processo/Prestação de Contas		—	
HISTÓRICO			
Instrumento/Processo	Alteração	Vigência	Valor (R\$)
Contrato Original 23077.182659/2025-43	---	18/12/2025 a 18/10/2026	150.000,00
1º Termo Aditivo 23077.048112/2026-09	Valor, meta e resultados acadêmicos	18/12/2025 a 18/10/2026	80.000,00

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de fiscalização foram realizados no exercício do dever desta instituição federal de ensino superior, representada pela Divisão de Fiscalização da Diretoria de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Planejamento da UFRN, visando verificar a execução do projeto acadêmico, vinculado ao

instrumento jurídico pactuado, por meio do acompanhamento do alcance das metas e resultados previstos no plano de trabalho do contrato, primando pela eficiência, eficácia e efetividade do projeto.

Dando cumprimento aos Art. 165 e 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, às portarias 004/2026 - PROPLAN-UFRN e 003/2026 - PROPLAN-UFRN, assim como, no que couber, aos itens 9.1, 9.2.7 e 9.2.17, do Acórdão 2731/2008 - TCU – Plenário, ao Art. 10 e 11 do Decreto 9.507/2018, este Relatório é preenchido pela coordenação do projeto, bem como, de forma auxiliar, pelo fiscal mediante análise documental auferida.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta ação de monitoramento foi acionada pelo fiscal, tendo em conta o acompanhamento concomitante das metas e resultados desenvolvidos pelo projeto em tela e as subcláusulas 6.2, 6.3, 14.1 e 14.7 do contrato firmado entre a UFRN e a FUNPEC, cujo número está devidamente registrado na folha 1 (um) deste documento.

As principais fontes de informação documental deste Relatório de Fiscalização foram: os Sistemas SIG-UFRN, o processo de submissão e acompanhamento do projeto, sobretudo o contrato e o plano de trabalho, os documentos e respostas enviadas pela Coordenação do projeto, e o Portal da Transparência da FUNPEC.

Os detalhes orçamentários, financeiros e contábeis da execução dos recursos são apreciados pela Coordenadoria de Administração de Convênios da Pró-Reitoria de Administração (PROAD); e o monitoramento das metas e resultados do projeto é atribuição da PROPLAN, que observando o Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, delimita o escopo deste relatório à verificação das comprovações enviadas pela coordenação com as METAS, presente no plano de trabalho, e os RESULTADOS dispostos na cláusula 8ª do mencionado contrato.

Destaque-se que estão observados o princípio da segregação de funções e o respeito aos encargos e limites de competência, estando identificados os agentes que atuam em todo o ciclo de gestão do projeto, incluído nesse ciclo a proposição, coordenação e homologação do projeto, a assinatura do instrumento jurídico, a execução e a prestação de contas.

III - Roteiro de Acompanhamento - RECURSOS MATERIAIS DA UFRN

3.1 – Utilização de laboratórios da UFRN;	(x) Sim () Não
3.2 – Utilização de salas de aula da UFRN;	(x) Sim () Não
3.3 – Utilização de materiais de consumo adquiridos pela UFRN;	() Sim (x) Não
3.4 – Utilização da rede de TI da UFRN;	(x) Sim () Não
3.5 – Divulgação do nome da UFRN (em eventos/trabalhos acadêmicos; ou em outras mídias);	(x) Sim () Não
Nota da Coordenação: Todas as reuniões têm acontecido no prédio da ECT-UFRN.	

IV - Roteiro de Acompanhamento - METAS

4.1 – Quadro de metas

EXECUÇÃO FÍSICA								
Objetivos específicos	Metas	Unidade de Medida	Quant. programa da no projeto	Quantidade executada			Cronograma de entregas	
				Períodos anteriores (a)	Período atual (b)	Acumula da (a+b)	Data inicial	Data final
1. Produzir e sistematizar dados e percepções sobre o impacto da desinformação na juventude natalense	1.1 Produção de banco de dados	Relatório digital	02	—	01	01	12/2025	10/2026
Nota da Coordenação: O banco de dados do WhatsApp coletou 93 conteúdos desinformativos. No próximo período serão acrescentados os dados referentes à pesquisa na plataforma TikTok.								
2. Promover seminário de encerramento na UFRN com devolutiva dos resultados e proposição de estratégias comunitárias de enfrentamento à desinformação	2.1 Realizar seminário com a devolutiva dos resultados alcançados pelo projeto	Seminário	01	—	00	00	05/2025	10/2026
Nota da Coordenação: O seminário de encerramento será realizado no último mês da pesquisa.								
3. Realizar oficinas territoriais (Norte, Sul, Leste e Oeste) para formação crítica em comunicação e desinformação com jovens e gestores de escolas públicas de Natal	3.1 Realização de oficinas	Oficina	04	—	00	00	12/2025	10/2026
Nota da Coordenação: Ressaltamos que foi realizada uma oficina piloto no município de Ceará-Mirim com professores da 5ª DIREC Estadual. Essa experiência serviu para encaminhamentos pedagógicos e metodológicos para as oficinas previstas no projeto.								
4. Monitoramento de vídeos exibidos na Plataforma Tik Tok sobre as eleições em Natal.	4.1 Monitoramento de vídeos do Tik Tok	Relatório	01	—	00	00	12/2025	10/2026
Nota da Coordenação: Ainda em fase de coleta de dados. Ressaltamos que esta meta foi acrescentada no Aditivo recentemente aprovado.								
Nota da Fiscalização: A coordenação disponibilizou as comprovações para a quantidade informada como executada para o período. Tais documentos estão								

armazenados na rede local da DFPA/PROPLAN.

V - Roteiro de Acompanhamento - RESULTADOS ACADÊMICOS

5.1 – Quadro de resultados acadêmicos esperados (Cláusula 8ª do contrato UFRN/FUNPEC);

INDICADORES DE RESULTADOS ACADÊMICOS	Quantidade programada no projeto	Quantidade Executada		
		(a) Nos períodos anteriores	(b) No período atual	Acumulada (a+b)
1. Ações de Extensão	05	—	00	00
2. Números de participantes EXTERNOS nas ações de extensão	240	—	00	00
3. Capacitação relacionada com o objeto do projeto	05	—	00	00
4. Artigo completo submetido ou publicado em periódico indexado internacionalmente e/ou nacionalmente	01	—	00	00
5. Produção de mídia: documentários e/ou material didático, programa de televisão, rádio, vídeo ou videoconferência, gravação e edição de CD, DVD ou outras mídias	03	—	03	03
RESULTADOS ADICIONAIS (NÃO PREVISTOS)				
6. Participação em eventos (16º Fórum Brasileiro de Internet e II Ciclo de Palestras CTS EM MOVIMENTO: “Desinformação e Democracia: Quais os impactos da Inteligência Artificial?”).	—	—	02	02

Nota da Coordenação: Mídias produzidas: 01 (um) vídeo sobre a participação de um bolsista de pós-graduação no 16º Fórum Brasileiro de Internet, realizado em Belém/PA; Página no Instagram do Laboratório de Monitoramento sobre Desinformação (LabMonDes); e elaboração de 01 (um) folder impresso com informações sobre a pesquisa.

Nota da Fiscalização: A coordenação disponibilizou as comprovações para as quantidades informadas como executadas para o período. Tais documentos estão armazenados na rede local da DFPA/PROPLAN.

VI – Roteiro de Acompanhamento – CONSIDERAÇÕES DA COORDENAÇÃO

6.1 – Considerações finais da coordenação do projeto quanto ao cumprimento das metas e resultados acadêmicos esperados (avanços, dificuldades e medidas tomadas);

Avanços: Incorporação de novos membros ao projeto de pesquisa (pós-aditivo); a coleta de conteúdo desinformativo na plataforma WhatsApp, permitindo uma definição teórico-metodológica a partir das três categorias escolhidas para análise sobre a desinformação: Disinformation, Misinformation e Mal-Information.

Dificuldades: a) Coletar informações específicas da população jovem no ambiente digital inicialmente selecionado para análise (WhatsApp); b) Conteúdos desinformativos de cunho mais nacional; e c) Demora no trâmite legal do aditivo, o que impactou a definição da equipe e encaminhamentos metodológicos referentes à plataforma TikTok.

Medidas tomadas: a) Para mitigar a ausência de população jovem na plataforma WhatsApp decidimos agregar a análise de vídeos com conteúdo desinformativo na plataforma TikTok; b) Definição, em reuniões internas da equipe do projeto, da seleção de 4 (quatro) perfis de políticos (Flávio Bolsonaro, Renan Santos, Nikolas Ferreira e Matheus Faustino) no TikTok para coleta de vídeos; e c) Definição de público alvo para as oficinas territoriais previstas na meta 3.1 (turmas de 3º Ano do Ensino Médio).

VII - Roteiro de Acompanhamento - APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Apontamentos e recomendações da fiscalização após análises;

Ao término desta 1ª ação de monitoramento, informamos que a coordenação do projeto foi diligente e organizada no envio das informações e documentos requeridos. **RECOMENDAMOS** a manutenção desta prática no decorrer da execução do projeto.

Ademais, tendo em conta que o projeto adentrou em seus últimos meses de execução, **RECOMENDAMOS** que a coordenação envide esforços no sentido alcançar de forma integral as **METAS e RESULTADOS ACADÊMICOS** ainda em desenvolvimento. Nesse sentido, caso o período restante de vigência do projeto não seja suficiente para integralizar as entregas propostas, a coordenação poderá solicitar aditivo de prazo do contrato firmado com a FUNPEC. Junto a Fundação tal pedido deve ser realizado até 60 dias antes do término da vigência atual do instrumento jurídico.

VIII - Roteiro de Acompanhamento - CONCLUSÃO

8.1 – Análise técnica;

Vistos e analisados as informações e os documentos descritos nas considerações iniciais deste Relatório de Fiscalização, sobretudo os enviados pela coordenação do projeto/contrato nº **12170.21.1425** (UFRN-FUNPEC), relacionados às METAS e aos RESULTADOS, escopo desta análise, conforme disposição presente no Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN¹, verificamos que o projeto “**Desinformação, juventude e eleições em Natal-RN**” encontra-se com o seu objeto em desenvolvimento, ao término desta 1ª prestação de contas técnica parcial.

Natal/RN, 29 de julho de 2026

Este relatório é assinado eletronicamente pelo fiscal e pelo coordenador da fiscalização.

Ao assinar eletronicamente este documento a coordenação do projeto declara que são verídicas todas as informações prestadas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Ao assinar eletronicamente este documento o Pró-Reitor de Planejamento ratifica o relatório e encaminha o mesmo ao Gabinete da reitoria para prosseguimento do processo de prestação de contas.

¹ Art. 168. Para efeito do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018, e de modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto acadêmico do tipo B, deverá existir um fiscal, com as seguintes atribuições:

I - assistir e subsidiar o coordenador do projeto no tocante a elaboração das metas e dos resultados a serem obtidos;

II - verificar o alcance das metas ou resultados previstos nos planos de trabalho dos instrumentos jurídicos dos projetos acadêmicos com base em relatório de avaliação de resultados conforme previstos nos artigos 42 e 86 (item 9.2.1.4 do Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário e art. 8º, III, do Decreto nº 10.426, de 2020); e

III - apresentar relatório de fiscalização, atestando a regular execução do objeto contratual.

Parágrafo único. As providências que ultrapassem as atribuições previstas nos incisos I a III do caput, inclusive aquelas relativas à avaliação acadêmica de metas e resultados, deverão ser encaminhadas à Pró-reitoria competente consoante art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO Nº RF 1853/2026 - DPA/DFPA (11.07.02.03)
(Nº do Documento: 146)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/07/2026 08:08)

ALEXSANDRO GALENO ARAUJO DANTAS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ECT (11.25)

Matrícula: ###017#8

(Assinado digitalmente em 03/08/2026 09:53)

GILMAR DOS SANTOS LIMA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DPA/DFPA (11.07.02.03)

Matrícula: ###342#0

(Assinado digitalmente em 29/07/2026 11:01)

JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###968#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **146**, ano: **2026**, tipo:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO, data de emissão: **29/07/2026** e o código de
verificação: **2236536409**